



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 66

Abre crédito especial para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de MARI, faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mari, o crédito especial da importancia de CR\$ 19.750,00 (DEZENOVE MIL, STECENTOS EH CINCOENTA CRUZEIROS), destinado ao pagamento do saldo referente ao exercício de 1960 ajuda de custas, vencimentos e diárias de comparecimento dos 1º e 2º períodos Legislativos de 1961 ao Vereador José Leão de Oliveira.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir/ da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, em 30 de Junho de 1963.

Pedro Leite Filho
Pedro Leite Filho
Prefeito